



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 676/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita Municipal de Abaetetuba, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal e em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de ABAETETUBA para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024;
- II. Orientação básica para elaboração da lei orçamentária anual
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento Anual do Município de ABAETETUBA,
- IV. Condições e exigências para transferência de recursos a entidades privadas
- V. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais
- VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e modernização da legislação de recursos humanos;
- VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município de ABAETETUBA;

VIII. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com a Lei Complementar nº 101 e com a Portaria 1.447/2021 de 14 de JUNHO de 2022 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que aprovou a 13ª Edição do Manual das Demonstrativos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público municipal terá como prioridades à redução das desigualdades sociais e a elevação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

§ 1º A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das metas e prioridades da Administração pública municipal estabelecida no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
- III. Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;
- IV. Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;
- V. Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais,
- VI. Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos,
- VII. Promover a melhoria da eficiência e aumentar transparência nos atos de gestão do município,

VIII. Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;

IX. Promover concurso público para investidura nos quadros de servidores públicos municipais,

X. Proteção Social de Crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade,

XI. Melhoria na qualidade do ensino público e valorização dos profissionais da educação,

XII. Promoção do desenvolvimento social, combater a fome e a miséria, promovendo a assistência e a segurança alimentar e nutricional com a valorização da cultura alimentar paraense,

XIII. Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade,

XIV. Redução do déficit habitacional e promover a regularização das propriedades urbanas e rurais do município,

XV. Melhorar o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo)

XVI. Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população Abaetetubense;

XVII. Ampliar o acesso à inclusão digital como ferramenta de cidadania e inclusão social,

XVIII. Combater as desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social,

XIX. Combater o trabalho infantil, a exploração sexual infantojuvenil e o trabalho escravo no meio rural e nos centros urbanos,

XX. Proporcionar a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais,

XXI. Implantar programas e ações educacionais e de saúde, visando minimizar e coibir situações de gravidez na adolescência, bem como, implementar atividades que concorram para permanência nas escolas,

XXII. Fortalecer o Sistema de Controle Interno,

XXIII. Fortalecer a população e a produção familiar rural,

XXIV. Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município,

XXV. Apoiar estrutural e financeiramente as manifestações culturais, religiosas e sociais no município,

§2º Na destinação de recursos financeiros relativos a programas e ações sociais, será conferida prioridade às áreas de saúde e educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.3º A Lei Orçamentária Anual garantirá o equilíbrio entre receita e despesa e compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social: abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta Indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às ações vinculadas à Saúde, Assistência Social e Previdência Social;

Art.4º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas, por órgão, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria interministerial STN/SOF n.º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF/ME n.º 117/2021, 9ª ed. Mcasp; Portaria STN 1.131/2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025.

§1º para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, sendo mensurado pelo por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de realizações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

III. Atividade: instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar os objetivos de um projeto e/ou programa, necessários à manutenção da ação de governo;

IV. Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Órgão Orçamentário: maior nível de classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VI. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional

VII. Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII. Conveniente: São as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a denominação de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Os programas poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física ou execução parcial das respectivas ações e metas, não podendo haver alteração da finalidade e da denominação dos mesmos.

Art.5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador do uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- I. Grupo 1 - Pessoal e encargos sociais;
- II. Grupo 2 - Juros e encargos da dívida;
- III. Grupo 3 - Outras despesas correntes;
- IV. Grupo 4 – Investimentos;
- V. Grupo 5 - Inversões financeiras;
- VI. Grupo 6 - Amortização da dívida;

§ 2º O Poder Executivo poderá incluir na classificação orçamentária da despesa o indicador de uso para evidenciar os recursos orçamentários componentes de contrapartida a convênios e outros instrumentos congêneres, além das especificações constantes do *caput* deste artigo.

§ 3º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos moldes do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

§ 4º Na modalidade de aplicação, será observada no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências à União – 20
- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30
- III - Transferências a Municípios – 40

- IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
- V - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60
- VI - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP - 67
- VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70
- VIII – Transferências a Consórcios Públicos - 71
- IX – Execução orçamentárias delegadas a Consórcios Públicos – 72
- X -Transferências ao Exterior – 80
- XI - Aplicações Diretas – 90
- XII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais - 91.
- XIII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais de consórcio na quais o ente participe - 92.
- XIV - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais em consórcio nos quais o ente não participe - 93.
- XV - A Definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

Art. 6º São fontes de recursos do Orçamento Fiscal:

- I. Receitas de Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria
- II. Receitas de Contribuições;
- III. Receita Patrimonial;
- IV. Receita Agropecuária;
- V. Receita Industrial;
- VI. Receitas de Serviços;
- VII. Transferências Correntes;

- VIII. Outras Receitas Correntes;
- IX. Operações de Crédito;
- X. Alienação de Bens;
- XI. Amortização de Empréstimos;
- XII. Transferências de Capital;
- XIII. Outras receitas de Capital;

Art. 7º São fontes do Orçamento da Seguridade Social,
os recursos provenientes de:

- I. Contribuições sociais dos servidores públicos e as obrigações patronais da administração pública e outras que vierem a ser criadas por lei
- II. Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;
- III. Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV. Transferências do Orçamento Fiscal, por meio da receita resultante de impostos, conforme alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de dezembro de 2000, nos artigos nº 34 e o inciso III do artigo 35 e inciso IV do artigo 167 e ainda de conformidade com o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988;
- V. Outras fontes vinculadas à seguridade social;

Art. 8º Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, e as dotações destinadas:

- I. Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
- II. Ao atendimento de ações de alimentação escolar;

- III. Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV. Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;
- V. Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VI. Ao atendimento das operações relativas à dívida do município, se couber;
- VII. De despesas de natureza complementar a servidores públicos municipais, como auxílio alimentação, auxílio doença, assistência médica e odontológica;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata o inciso VII deste artigo, fica condicionada à informação do número de beneficiados em cada tipo de benefício.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2023, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até a última sessão do 2º período do exercício de 2023.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal observará, além das disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, constituindo-se de:

- I. Mensagem;
- II. O texto da Lei;
- III. Quadro orçamentário consolidado;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;
- V. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º inciso II da Constituição Federal;

§ 2º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementares referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;
- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesa;
- III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;
- V. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recurso;
- VIII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a Função, Subfunção, Programa, Ação ou Projeto, Atividades e elemento de despesa;
- IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social;
- X. Resumo das fontes de financiamentos por categoria econômica e grupos de despesa.

§ 3º Para efeito de Controle de Custos dos Programas, a serem financiados com recursos do orçamento, deverão ser elaborados Projetos Executivos detalhando a

estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

§ 4º Os cronogramas de que trata o parágrafo anterior constituem os instrumentos de avaliação e controle da execução física e financeira, dos programas previstos na Lei do Plano Plurianual – PPA.

Art. 10 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I. Análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública municipal, com indicação das perspectivas para 2024 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

III. Demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV. Demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará até trinta (30) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2023 e a estimada para 2024;

III. o demonstrativo da receita nos termos da art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) Impostos;

b) Contribuições sociais;

- c) Taxas; e
- d) Concessões e permissões.

IV. A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar 101, de 2000;

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elementos de despesa;

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 13 Fica o Poder executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis em atendimento à legislação vigente;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 deverá observar os parâmetros adotados no Plano Plurianual (PPA);

Art. 15 No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2023.

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2024 segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2023.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias, mediante a utilização de índice relativo a preços.

Art. 17 - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa no orçamento corrigida, inclusive com a abertura de nova classificação por natureza de despesa e inclusão de fonte de recurso.

a) - Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964;

b) - Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:

a) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS e suas aplicações financeiras

b) recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e de suas aplicações financeiras

c) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e de suas aplicações financeiras

d) receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde

e) recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta,

f) recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta,

g) recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

III - Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem;

IV - Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência,

Parágrafo Único: Não Onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

II - os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 Fica autorizado o Poder Legislativo a:

I - Suplementar a despesa da Câmara Municipal, observando o limite do Artigo 17, Inciso I, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

II - Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem.

Art. 19 Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes até mesmo com a criação de elementos de despesa.

Parágrafo único A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 20 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 Na programação da despesa não poderá ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III. Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 22 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2023, ultrapassar vinte por cento (20%) do seu custo total.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto:

I – Transpor, remanejar, transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Na transposição, remanejamento ou transferência que trata o item I do artigo 23 poderá haver ajuste na Categoria de programação, inclusive com a inclusão de elementos de despesas e fonte de recurso.

Art. 24 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PRIVADAS

Art. 25 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Pesquisa.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto na legislação vigente na época.

§ 2º É vedada, ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais ou auxílio, destinados culto religiosos, nos termos do artigo 19 da Constituição Federal.

§ 3º As transferências de recursos às entidades do 3º Setor (organização da sociedade Civil), serão efetuados obedecendo o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que disciplina os repasses de recursos entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para execução de finalidades de interesse público. Os repasses de recursos serão efetuados por termo aditivo, termos de colaboração, fomento ou termos afins.

Art. 26 As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos que demande transferências de recurso, utilizarão os instrumentos: Termo de Colaboração para as parcerias proposta pela Administração Pública e o Termo de Fomento quando proposta pela entidade privada. Para as parcerias que não envolva transferências de recursos o instrumento utilizado e Acordo de Cooperação, devendo ser observada as condições impostas pela Lei Federal 13.019/2014 e sua alteração posterior.

Parágrafo único: Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda, de:

- I. Autorização por lei específica, conforme determina o artigo 26 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- III. Destinação dos recursos exclusivamente para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
- IV. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 27 Para fins do disposto nos artigos 24 e 25, entende-se por:

- I. **Contribuições:** dotações destinadas a atender despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsadas pelo beneficiado, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observadas, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. **Subvenções sociais:** dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde e à segurança alimentar;
- III. **Auxílios:** dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

Art. 28 A Administração Pública Municipal fica autorizada a destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas ou material de distribuição gratuita, conforme legislação vigente na época do repasse;

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo entende-se por:

I – auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoa física, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como material didático, inclusive livros, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

CAPÍTULO V

DOS CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 29 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo dirigente do órgão ao Prefeita Municipal, acompanhado de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 30 As receitas próprias da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do orçamento do Município, serão programadas para atender à seguinte ordem de prioridades:

- a) Pessoal;
- b) Encargos sociais;
- c) Juros;
- d) Encargos e amortização da dívida;
- e) Contrapartida de financiamento;
- f) Investimentos prioritários e outros de sua manutenção;

Art. 31 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite imposto pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 32 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas nos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal e apresente adequação com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 33 É vedado emendas ao projeto de lei orçamentária, que visem a:

- I – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;
- II – Que não estejam compatíveis com o PPA
- III – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competente;
- IV – Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado;

Art. 34 As despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não poderão ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) da receita com impostos, compreendida a proveniente de transferências resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 35 Deverá constar nos orçamentos fiscais e da seguridade social, dotação global sob a denominação de "*Reserva de Contingência*", que será utilizada conforme estabelecido na alínea b. do inciso III, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência participará em até três por cento (3%) do total da receita corrente líquida e será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e conforme o estabelecido na alínea b, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fica deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

Art. 36 Verificada, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

- I. A proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- II. O comportamento dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica
- III. O comportamento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e vinculação à educação e à saúde;
- IV. As contrapartidas municipais a convênios firmados; e.
- V. A garantia do cumprimento das despesas:
 - a) Com manutenção da máquina administrativa municipal;
 - b) Correntes obrigatórias de caráter continuado; e.

c) Decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 37 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental do município que acarrete aumento de despesas fica condicionado:

I. - À apresentação de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibiliza-se com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

2024

II. - à indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no Art. 16 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

III. - a não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 Para assegurar a aferição dos valores, constitucionalmente, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços de saúde, o Poder Legislativo comunicará, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 39 Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa serão inscritos em Restos a Pagar:

I. Despesas legalmente empenhadas e liquidadas; e.

II. Despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:

a) Normas legais e contratos administrativos; e.

b) Convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da federação, já assinado, publicado e em andamento.

Parágrafo único: Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congênere cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 No exercício de 2024, as despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas do município, observarão o limite estabelecido no inciso III, do artigo 19, no inciso III, do artigo 20 e no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101/200 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

§ 2º A repartição do limite global não excederá os seguintes percentuais:

I. Poder Executivo – 54%

II. Poder Legislativo – 6%

§ 3º No exercício de 2024, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I. Mediante concurso público;

II. Observado o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 4º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 5º Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica, autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no *caput* deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º inciso II, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, correção e/ou atualização dos salários dos servidores municipais, desde que obedeçam as exigências impostas nos incisos e parágrafos do art. 40, limites e o montante de gastos com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos no inciso III dos Art. 19 e inciso III, alíneas **a** e **b** do Art. 20 Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 7º A verificação do cumprimento dos limites de gastos com pessoal, de que trata o artigo anterior em respeito ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei 101/2000, será feita no final de cada quadrimestre, conforme determina o art. 22 da referida Lei.

§ 8º Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 41 Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinários ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, que enseje situações emergenciais de riscos ou de prejuízos para a sociedade.

Parágrafo único - À autorização para realização de serviços extraordinários, para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder executivo é de exclusiva competência da Prefeita Municipal e do Legislativo do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 42 Para efeito de verificação do limite global de que trata o artigo anterior os Poderes Executivo e Legislativo realizarão, conjuntamente, a compatibilização de suas respectivas propostas orçamentárias, visando à consolidação total das despesas do município com pessoal.

Art. 43 O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar a cinco por cento (5%) da receita total do município, conforme determina o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44 O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, objetivando a expansão da base tributária, criação

e revisão de isenções tributárias e consequente aumento das receitas próprias e melhoramento na administração da Dívida Ativa, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de informação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando racionalização, simplificação e agilização.

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitórios da prática de infração da legislação tributária.

Art. 45 A estimativa da receita que trata o artigo 44, levará em consideração adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição com os limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
- VIII – instituição e revisão de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões.
- X – a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único A proposta de alteração da política tributária referido no *caput* deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I. As alterações pretendidas e as classes ou categorias de beneficiários;
- II. A metodologia para sua realização;
- III. O impacto consequente sobre a receita do município;
- IV. A programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

Art. 46 A concessão, revisão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do *caput* deste artigo tragam impacto orçamentário-financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

Art. 47 Terão prioridade para o acesso aos benefícios indicados no artigo 45, projetos que apresentem capacidade de incrementar liquidamente a renda social do município ou introduzam inovações tecnológicas.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 O projeto de lei orçamentária será devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Poder executivo até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º No caso do projeto de lei orçamentária anual não ter sido sancionado, promulgado e publicado até o dia 31 de dezembro de 2023, por não ter sido aprovado pela Câmara Municipal até o final da sessão legislativa, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara Municipal, observando-se os seguintes limites:

I. No limite para cobertura de despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviços da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartida municipais;

II. Um doze avos (1/12) dos demais grupos de despesas e

III. Até o limite de sua efetiva arrecadação as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.

§ 2º O procedimento previsto neste parágrafo poderá ser utilizado até o mês da publicação dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 10º, inciso III desta lei.

§ 3º Saldos negativos, eventualmente apurados, em virtude dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamentos de dotações.

Art. 49 Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art. 50 A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 42 e 44 da Lei 4.320/64, será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens de serviços, e de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 52 A proposição de dispositivo legal para a criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 53 Todas as receitas realizadas pelos órgãos municipais, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 54 Serão vedados quaisquer procedimentos de dirigentes de órgãos municipais ordenadores de despesa que impliquem realização de despesa sem a comprovada suficiência da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 55 Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo e aos demais órgãos municipais o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 56 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 57 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 58 Fica o Poder Executivo Autorizado a adaptar os Anexos do Plano Plurianual ao Anexo de Metas e Prioridades desta Lei Municipal.

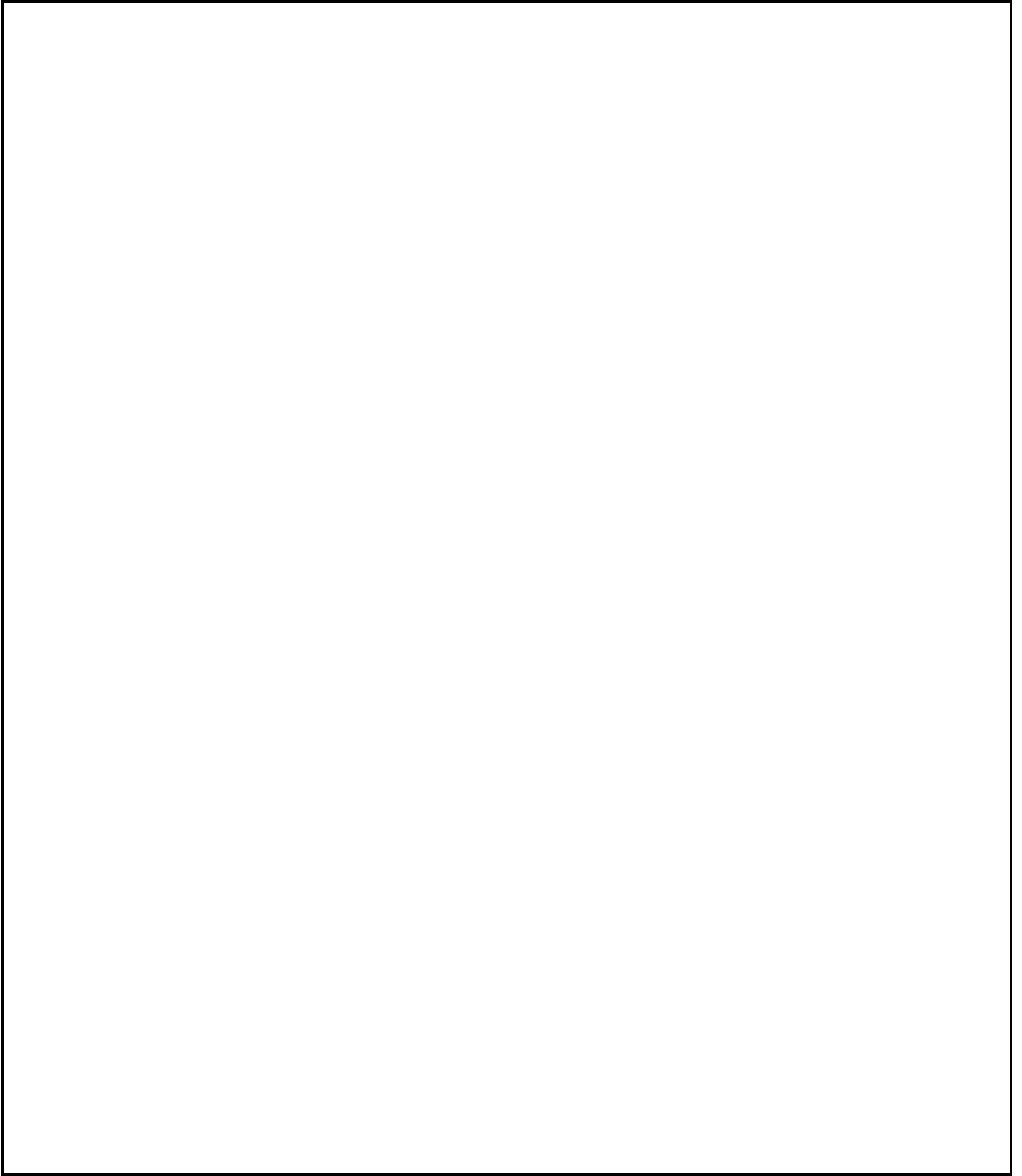
Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 10 de Julho de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

ANEXO I
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2024**

Ação: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Mantido	Poder	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024			
Física	100%			

Ação: Reforma, Ampliação e Adaptação e Aparelhamento do Prédio do Poder Legislativo

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Prédio Reformado, Ampliado, Adaptado e Aparelhado		Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
Metas	2024			
Física	1			

Ação: Divulgação dos Atos do Poder Legislativos

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Trabalhos Divulgados		Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024			
Física	100%			

Ação: Gestão das Atividades do Controle Interno da Câmara

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Mantido	Poder	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024			
Física	100%			

Ação: REFORMA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEMAD

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ação concretizada		Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--------------------------------------	--	--	---------------------------------------

Metas		2024	
Física		25	

Ação: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação	Ação concretizada	Percentual	Urbana/Rural
Especiais			
Metas		2024	
Física		100	

Ação: REESTRUTURAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação	Reestruturação realizada	percentual	Urbana
Especiais			
Metas		2024	
Física		50	

Ação: REFORMA NO TERMINAL RODOVIÁRIO

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação	Terminal reformado	Percentual	Urbana/Rural
Especiais			
Metas		2024	
Física		50	

Ação: REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO RECANTO DA PAZ

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação	Razigos adquiridos	Percentual	Urbana/Rural
Especiais			
Metas		2024	
Física		100	

Ação: REVITALIZAÇÃO DO CINE TEATRO DA ESTAÇÃO CIDADANIA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Revitalização concluída	Unidade de Medida Regionalização Percentual	Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25		

Ação: IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E APARELHAMENTOS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Modernização da Administração Pública	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100		

Ação: PLANO BEJA 400 ANOS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Cemitérios regulamentados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25		

Ação: AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA A CASA DO CIDADÃO

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Modernização da Administração Pública	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	-		

Ação: MANUTENÇÃO VILA DE BEJA

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Modernização da Administração Pública	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100		

Ação: CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Agentes Capacitados	Percentual	Urbana
Metas	2024		
Física	25		

Ação: CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Agentes capacitados	percentual	Urbana
Metas	2024		
Física	25		

Ação: CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA VIGILANTES

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Vigilantes capacitados	percentual	Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25		

Ação: CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES DA PREFEITURA E SEMAD

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço Implantado	Unidade de Medida percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25		

Ação: PALESTRAS COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Palestras realizadas	Unidade de Medida unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	12		

Ação: CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Agentes Capacitados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2024		
Física	25		

Ação: CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Agentes capacitados	Unidade de Medida percentual	Regionalização Urbana
Metas	2024		
Física	25		

Ação: CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA VIGILANTES

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação	Produto: Vigilantes	Unidade de Medida percentual	Regionalização Urbana/Rural
---	-------------------------------	--	---------------------------------------

Especiais	capacitados		
Metas		2023	
Física		25	

Ação: CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES DA PREFEITURA E SEMAD

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço Implantado	Unidade de Medida percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		25	

Ação: PALESTRAS COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Palestras realizadas	Unidade de Medida unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		12	

Ação: INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviços de qualidade ofertados ao Cidadão	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		25	
Física		100	

Ação: PROGRAMA CIDADÃO

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas		2024		
Física		100		

Ação: DISK CIDADÃO

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	---------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas		2024		
--------------	--	-------------	--	--

Física		100		
--------	--	-----	--	--

Ação: CARAVANA DA CIDADANIA

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ações realizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
---	------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas		2024		
--------------	--	-------------	--	--

Física		100		
--------	--	-----	--	--

Ação: INFRAESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DO PROCON ABAETETUBA

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
---	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas		2024		
--------------	--	-------------	--	--

Física		25		
--------	--	----	--	--

Ação: FUNCIONAMENTO DO PROCON ABAETETUBA

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
---	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas		2024	
Física		100	

Ação: CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Conselho Implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100	

Ação: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Conselho Implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100	

Ação: MANUTENÇÃO DOTERMINAL RODOVIÁRIO

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Manutenção assegurada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100	

Ação: AÇÕES EDUCATIVAS E INFORMATIVAS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Conferências realizadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DASALA DO EMPREENDEDOR

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Infraestrutura manutenção assegurada	Unidade Medida Percentual	de 	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024			
Física		100			

Ação: REARTICULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Controle social Fortalecido	Unidade Medida Percentual	de 	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024			
Física		100			

Ação: PLANO DE MARKETING DA SALA DO EMPREENDEDOR

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Plano de marketing implementado	Unidade Medida Percentual	de 	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024			
Física		100			

Ação: PROJETO SHOPPING A CÉU ABERTO

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Projeto Implantado	Unidade Medida Percentual	de 	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024			
Física		100%			

Ação: PROJETO ABAETETUBA VAI À PRAÇA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Projeto Implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ação: IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MIRITI

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação concretizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25		

Ação: REGULAMENTAÇÃO DO SELO DO AÇAÍ

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Selo municipal do Açaí instituído	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		50		

Ação: PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ações realizadas	Unidade de Medida Regionalização Percentual	de Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		34%		

Ação: INFRAESTRUTURA DO DEMUTRAN

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Infraestruturura assegurada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	---	--	---------------------------------------

Metas		2024		
Física		25		

Ação: OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEMUNTRAN

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Infraestrurura assegurada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100	

Ação: PLANO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ações implementadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100	

Ação: INFRAESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ações implementadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100	

Ação: ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA FÍSICA E MATERIAL

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Infraestrurura assegurada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100	

Ação: AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ações implementadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ação: GERENCIAMENTO DE CRISE

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ações implementadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ação: REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E APARELHAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEMAGRI E DEPENDENCIAS EXTERNAS

Caracterização da ação:

[] Projeto [x] Atividade [] Operações Especiais

Produto: Infraestrutura de gestão dos serviços internos, e de apoio logístico da SEMAGRI.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Urbana

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Manutenção da SEMAGRI

Caracterização da ação

[] Projeto [x] Atividade [] Operações Especiais

Produto: Funcionamento de qualidade do órgão gestor e serviços agropecuários, pesca e abastecimento.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Rural/Urbana

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Aquisição e Desapropriação de Imóveis**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Aquisição e desapropriação de um Imóvel para Construção de um porto Municipal

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		50		

Ação: Manutenção dos Sistemas de Micro abastecimento de Água**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Manutenção, opeconalização e aquisição de sistemas de tratamento coletivo de água – SALTA-Z

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Rural/Urbana

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Implantação de ferramentas e tecnologia para suporte técnico**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Aplicativo e ferramentas para dar apoio ao crescimento da agricultura familiar no município.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Urbana

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Contrapartida de Recursos Externos**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Apoio com contrapartida para projetos externos.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Urbana

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Distribuição de mudas de essências florestais e frutíferas

Caracterização da ação:

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Fomento de mudas para os produtores rurais, com a geração de emprego e renda para as famílias rurais no município.

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Rural/Urbana

Metas		2024		
Física		144.000		

Ação: Incentivo a implantação dos Sistemas Agroflorestais (SAF's)

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Sistemas SAF's para as Propriedades rurais.

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Rural/Urbana

Metas		2024		
Física		15		

Ação: Apoio ao cultivo de hortaliças

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Garantia da produção de hortaliças de variadas categorias

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		120		

Ação: Implantação de hortas nas escolas municipais

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Melhoria na qualidade da alimentação dos alunos, professores e demais colaboradores que consomem a merenda escolar

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Rural/Urba

Metas		2024		
Física		10		

Ação: Implantação de hortas comunitárias**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Produção de alimentos através do trabalho voluntário de Instituições, Repartições Públicas, ONG's e Entidades Filantrópicas

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Urbana

Metas		2024		
Física		15		

Ação: Construção de Projeto piloto para cultivo hidropônico**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Ambiente protegido para a produção de hortaliças

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		2		

Ação: Regularização Fundiária e Cadastral das áreas da União e do Estado**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Atendimento as comunidades rurais para fins de regularização fundiária e cadastramentos dos Projetos de Assentamentos Agroextrativistas em parceria com Instituições Estadual e Federal vinculadas ao setor, por meio de Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		10%		

Ação: Construção de Casas de farinha comunitárias

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Estabelecimentos automatizados de produção de farinha e derivados da mandioca em comunidades rurais

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		2		

Ação: Mecanização rural e programas de adubação

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Melhores condições para as atividades agropecuárias, estímulo ao uso racional e preparo de solo com as práticas de aração, gradagem, correção e adubação das áreas com maior deficiência nutricional.

Unidade de Medida: Hectares

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		346		

Ação: Desenvolvimento da avicultura

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Aumento de produtividade nos sistemas avícolas de criação, distribuindo aves aos produtores rurais do município, contribuindo assim para maior oferta e diversificação de alimentos.

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		45.239		

Ação: Desenvolvimento da suinocultura

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Aumento de produtividade nos sistemas de criação da suinocultura, distribuindo suínos aos produtores rurais do município contribuindo para maior oferta e diversificação de proteína animal.

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		104		

Ação: Fomento à nutrição animal

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Fornecimento de alimentação balanceada, com ingredientes de alta qualidade e níveis nutricionais adequados para os diferentes animais.

Unidade de Medida: Sacas/Kg

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		1.793 sacas de (50kg)		

Ação: Fomento às cadeias produtivas agropecuárias

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Eficiência na produção de alimentos de origem animal, proporcionando ambientes mais confortáveis e higiênicos de modo econômico, usando acessórios (Kit's) de suporte adequados à avicultura.

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		77		

Ação: Estímulo à apicultura

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Atividade lucrativa praticada pelo pequeno produtor e agricultor familiar, que gera resultados satisfatórios tanto no âmbito econômico, quanto ambiental e social, usando assessórios (Kit's) de suporte adequados apicultura **Unidade de Medida:** Unidades

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		35		

Ação: Implantação de unidade de beneficiamento de mel (casa de mel)**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Infraestrutura adequada de uma unidade de beneficiamento de mel no município, fazendo assim a inserção de apicultores na cadeia produtiva do mel, de acordo com as normas e legislações vigentes para uma produção sustentável e com geração renda, bem-estar social, econômico e ambiental.

Unidade de Medida: Unidade

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		1		

Ação: Apoio ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Manutenção assegurada com formulação de diretrizes para políticas públicas e ações educativas de segurança alimentar e nutricional.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Parceria com o SINPRAB (Sindicato dos Produtores Rurais de Abaetetuba)**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Apoio as Ações e cursos voltados para os produtores rurais das comunidades do município de acordo com a abrangência das atividades do Sindicato.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Físico		50%		

Ação: Apoio aos demais Sindicatos, Conselhos e Outros

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Apoio as Ações oferecidas por meio dos Sindicatos, Conselhos e Outros para os produtores rurais das comunidades do município.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Rural

Metas		2024		
Físico		50%		

Ação: Operacionalização do Matadouro Municipal

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Realização de abate de qualidade e serviços de operacionalização padrão.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Urbana

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Reordenamento, Padronização e Manutenção da Feira Livre Municipal

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Reordenar a feira municipal, através de ações que envolvam a população em geral, tornando-a padronizada com apoio cadastral, estrutural e higiênico-sanitário.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Urbana

Metas		2024		
Físico		100%		

Ação: Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM nas fiscalizações dos estabelecimentos municipais

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Regularização dos estabelecimentos produtores de alimentos de origem vegetal e/ou animal, além de ações e atividades orientativa, informativa e educativa de produtos alimentares, e adesão a sistemas de apoio que possam a vim contribuir com o Serviço.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Urbana

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Assistência a Segurança Alimentar e Nutricional

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Manutenção assegurada, com realização de cursos de capacitação em segurança alimentar, feiras itinerantes nos bairros, feiras do produtor rural, garantindo o acesso à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional. **Unidade de Medida:** Percentual

Regionalização: Zona Urbana

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Revitalização, Reformas e Manutenção dos Mercados municipais (Misto, Peixe, Carne e Mercado da Vila de Beja)

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operações Especiais

Produto: Revitalização, reformas, manutenção dos mercados municipais.

Unidade de Medida: Percentual

Regionalização: Zona Urbana

Meta 01		2024		
----------------	--	-------------	--	--

Física: Manutenções		100%		
Meta 02		2023		
Física: Obras e Instalações		100%		

Ação: ENTREGA DE ALEVINOS

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Fomento ofertado para o aumento de produtividade nos sistemas de criação alevinos, contribuindo assim para maior oferta e diversificação dos mesmos.

Unidade de Medida: Milheiros

Regionalização: Urbana/Rural/Ilhas				
Metas		2024		
Física		130		

Ação: CRIAÇÃO EM TANQUES REDES

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Utensílios de apoio para a criação de alevinos

Unidade de Medida: Unidade

Regionalização: Urbana/Rural/ilhas

Metas		2024		
Física		43		

Ação: ABERTURAS DE TANQUES ESCAVADOS

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Serviço Implantado para apoio ao pequeno produtor rural, proporcionando uma melhoria de renda

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Urbana/Rural

Metas		2024		
Física		15		

Ação: ENTREGA DE MATAPIS

Caracterização da ação

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Material de apoio para o aumento da produtividade do camarão, contribuindo assim para maior oferta e diversificação do mesmo. **Unidade de Medida:** Unidades

Regionalização: Urbana/Rural/Ilhas

Metas		2024		
Física		14.400		

Ação: ENTREGA DE PANAGENS DE REDE DE EMALHAR**Caracterização da ação**

Projeto Atividade Operação Especiais

Produto: Material de apoio para o aumento da produtividade da pesca, contribuindo assim para maior oferta e diversificação dessa cultura municipal.

Unidade de Medida: Unidades

Regionalização: Urbana/Rural/Ilhas

Metas		2024		
Física		864		

Ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO ADAPTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SEMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIA

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Infraestruturura de gestão e dos Serviços socioassistenciais asegurada	Unidade de Medida percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física (CONSTRUÇÃO		60%		
REFORMA		60%		
ALUGUÉIS		40%		
EQUIPAMENTO		75%		

Ação: MANUTENÇÃO DA SEMAS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Funcionamento de qualidade do órgão gestor e serviços socioassistenciais	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
Metas		2024		
Física		100		

Ação: PLANO DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Plano Implementado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		60%		

Ação: Manutenção da frota de veículos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Frota com manutenção periódica e seguro dos veículos	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: ESTUDOS E PESQUISAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Diagnóstico atualizado dos territórios	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: CONTRAPARTIDA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Serviços cofinanciados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E APARELHAMENTO

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Sistema informatizado de vigilância socioassistencial	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		

Física		100%		
--------	--	------	--	--

Ação: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida FAMÍLIAS/ANO	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	8.000		

Ação: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
Metas	2024		
Física	2.890		

Ação: EQUIPE VOLANTE

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Equipes implantadas	Unidade de Medida unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	02		

Ação: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço Implantado	Unidade de Medida unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	160		

Ação: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Implantado	Unidade de Medida unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	1600		

Ação: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100%		

Ação: : SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA**SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).**

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100%		

Ação: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100%		

Ação: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100%		

Ação: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		

Física		100%		
Ação: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		
Ação: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Serviço Implantado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		09		
Ação: SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Serviço implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		
Ação: AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MULHERES, PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Serviço implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		
Ação: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Serviço ofertado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		

Física		100%		
--------	--	------	--	--

Ação: CONTRAPATIDA ESTADUAL

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Contrapartida assegurada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física		100%	

Ação: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ações implementadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física		90%	

Ação: BPC NA ESCOLA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Acompanhamento realizado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física		100%	

Ação: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Benefício assegurado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: PROGRAMA RENDA ABAETÉ

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Benefício assegurado	UNIDADE	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		1.000		

Ação: MANUTENÇÃO DO CENTRO PRIMEIRO PASSO

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Serviço ofertado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Serviço ofertado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: PROGRAMA QUALIFICA MULHER

Caracterização da ação <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Programa Implantado	Unidade de Medida UNIDADE	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		1.000		

Ação: MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

Caracterização da ação <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Manutenção assegurada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Conferências realizadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS

Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Conselheiros capacitados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE GARANTIAS DE DIREITOS

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Manutenção assegurada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		
Ação FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Unidade Orçamentária)				

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Recursos captado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		
Ação: FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE				

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Fundo regulamentado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		
Ação: FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES				

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Fundo regulamentado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		
Ação: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Recursos Captados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIAS

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Fundo regulamentado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100%		

Ação: FUNDO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Fundo regulamentado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100%		

Ação: FORTALECIMENTO DA CIDADANIA LGBTQIA+

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Cidadania fortalecida	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100%		

Ação: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Ações implementadas	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100%		

Ações: Implantação do Programa de Modernização Fiscal, Tributaria e Administrativa

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa Implantado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	50		

Ações: Gestão e Operacionalização das atividades da Secretaria de Finanças

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Atividade operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100		

Ações: Encargos Gerais do Município (Parcelamentos, Precatórios, Sentenças Judiciais, Dividas contratuais e Similares)

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Inativo e/ou Pensionista assistido	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100		

Ações: Encargos com Inativos e Pensionistas

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Inativo e/ou Pensionista assistido	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	100		

Ações: Capacitação, treinamento e qualificação dos Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Treinamento Efetuados	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25		

Ações: Cadastro Multifinalitário

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Cadastro efetivado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		50		

Ações: Encargos com Publicidade e Propaganda

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Publicidade e Propaganda	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Sistema Implementado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Sistema Implementado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Implantação do Banco Miriti

Financeira		200.000,00		
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Banco Implantado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		
Financeira		500.000,00		

Ações: Operacionalização das Atividades do Banco Miriti

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Banco Operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		
Financeira		500.000,00		

Ação: MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Ação concretizada	percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTOS DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Caracterização da ação		to: Ação	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais			percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E APARELHAMENTOS

Caracterização da ação []		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
Projeto [X] Atividade [Especiais] Operação		Modernização da Administração Pública	Percentual	Urbana/ Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Financeira	306.000	336.600,00	370.260,00	407.286,00
	,00			

Ação: GESTÃO DE TRABALHO EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022	2023	2024	2025
Física	100%	100%	100%	100%
Financeira	187.202	205.922,78	226.515,06	249.166,56
	,53			

Ação: PROJETO BEJA 400 ANOS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: PLANO DE MARKETING

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] OperaçãoEspeciais		Profissionais qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E MEMÓRIA CULTURAL

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] OperaçãoEspeciais		Patrimônio e Memória preservados	Percentual	Urbana
Metas		2024		
Física		15%		

Ação: VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] OperaçãoEspeciais		Diversidade cultural valorizada	Percentual	Urbana
Metas		2024		
Física		30%		

Ação: INFRAESTRUTURA CULTURAL

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] OperaçãoEspeciais		Infraestrutura assegurada	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: ECONOMIA DA CULTURA

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] OperaçãoEspeciais		Cultura como geradora de renda	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		10%		

Ação: EVENTOS CULTURAIS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] OperaçãoEspeciais		Cultura como geradora de renda	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		20%		

Ação: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [Especiais]] Operação		Conferências realizadas	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [Especiais]] Operação		Conselheiros capacitados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [Especiais]] Operação		Participação assegurada	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		

Física		100%		

Ações: Gestão e Operacionalização das atividades do Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Programa operacionalizado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Gestão e Operacionalização das atividades do Gabinete do Vice Prefeito				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Programa operacionalizado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Encargos com Publicidade e Propaganda				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Publicidade e Propaganda Realizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Apoio, fomento e Parcerias a Entidades Governamentais e não Governamentais				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Entidade apoiadas, fomentadas e parceiras	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		20		

Ações: Apoio e Parceria aos órgãos de Segurança Pública				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Apoio e Parcerias realizadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Operacionalização da Caravana da Cidadania			
--	--	--	--

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Apoio e Parcerias realizadas	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Gestão e Operacionalização das atividades da Procuradoria Jurídica do Município

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Sistema Operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ações: Manutenção do Portal e Instrumentos de Transparência

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Sistema Implementado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100		

Ação: AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SEMEIA

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Infraestrutura de gestão e dos Serviços Ambientais.	percentual	Urbana/Rural
Metas	2022	2023	2024	2025

Física	100%	100%	100%	100%
--------	------	------	------	------

Ação: MANUTENÇÃO DA SEMEIA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Funcionamento de qualidade do órgão gestor dos serviços ambientais.	Unidade de Medida percentual	Regionalização Urbana
--	---	--	---------------------------------

Metas	2022	2023	2024	2025
	Física	100%	100%	100%

Ação: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LOGÍSTICA E APARELHAMENTO

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema de Gestão Ambiental, suporte e logística	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	---	--	---------------------------------------

Metas	2024
Física	100%

Ação: ESTUDOS E PESQUISAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Diagnóstico para o Plano Municipal de Educação Ambiental; Plano Municipal de Arborização; Plano Municipal de Recursos Hídricos e	Estudos realizados	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: PREVENÇÃO E REDUÇÃO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ações realizadas	Ações realizadas	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: APOIO AOS PROJETOS DE ÁREAS VERDES NA ZONA URBANA E DISTRITO DE BEJA

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Áreas verdes urbanas	Área plantada	Urbana
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Formações realizadas	Formações realizadas	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: APOIO AOS PROJETOS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Projeitos e atividades educativas executadas	Escola atendida	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: APOIO AO PROJETO DE CAPTAÇÃO E REUSO DE ÁGUA DE CONDICIONADORES DE AR

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Projeto Implantado	Projeto Implantado	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: PROGRAMA DE FORTALECIMENTO À COLETA SELETIVA MUNICIPAL

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ações realizadas	Ações realizadas	Urbana/Rural

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVIEIRO MUNICIPAL – RAY CARDOSO

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Viveiro	Viveiro implantado	Urbana/Rural

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: APOIO À CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Unidades criadas	Unidades criadas	Urbana/Rural

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: APOIO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Ações realizadas	Ações realizadas	Urbana/Rural

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: AÇÕES DE INCENTIVO AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Cadastro realizado	Cadastro realizado	Urbana/Rural

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gerenciamento, manutenção, Controle e Despoluição de Canais, Rios, Igarapés e Mananciais

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Ações realizadas	Ações realizadas	Urbana/Rural

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Participação assegurada	Participação em eventos	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: APOIO À REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS AMBIENTAIS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Conferências ambientais	Conferências realizadas	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: APOIO À REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Audiências públicas	Audiências realizadas	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Conselho mantido e conselheiros capacitados	Conselho mantido	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, APARELHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Manutenção Assegurada	percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Melhorar a acessibilidade	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E APARELHAMENTOS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Modernização da Administração Pública	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: GESTÃO DE TRABALHO EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA SEMOB

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO DOS RIBEIRINHOS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
------------------------	--	----------	-------------------	----------------

<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação		Acessibilidade para	Percentual	Urbana/Rural
Especiais		os ribeirinhos		
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: ATIVIDADES DO PLANO BEJA 400 ANOS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação		Recursos	Percentual	Urbana/Rural
Especiais		Assegurados		
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA AGENDA URBANA - NAU

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação		Agenda	Percentual	Urbana/Rural
Especiais		Implementada		
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: CAPTAÇÃO DE PROJETOS PELA PLATAFORMA + BRASIL

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação		Recuperação e	Percentual	Urbana/Rural
Especiais		Ampliação realizados		
Metas		2023		
Física		25%		

LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação		Manutenção e limpeza	Percentual	Urbana/Rural
Especiais		assegurada		
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: LIMPEZA DE FUROS E IGARAPÉS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhoria do aspecto urbano	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	30%		

Ação: TERRAPLENAGEM – RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE RAMAIS E ESTRADAS VICINAIS

Caracterização da ação		Produto	Unidade de	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Maior rotatividade dos produtos produzidos na zona rural	Medida Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		30%		
Ação: INCENTIVO À COLETA SELETIVA				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Acessibilidade para os ribeirinhos	Medida Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		
Ação: RECUPERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS TRECHOS DE REDE DE DRENAGEM				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Drenagem melhorada	Medida Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		
Ação: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO SEDE, VILA DE BEJA E ZONA RURAL				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Sistema de drenagem melhorado	Medida Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		
Ação: FISCALIZAÇÃO DO USO IRREGULAR DO PASSEIO PÚBLICO				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Cidade e Ramais iluminados	Medida Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		
Ação: DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DR. JOÃO MIRANDA EM PARCERIA COM A UNIÃO				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Melhoria do trânsito do município	Medida Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: ESTUDO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO/CONTROLADO E COLETA SELETIVA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto Melhorar o saneamento	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25%		

Ação: LIMPEZA DE GALERIAS PLUVIAIS E CURSOS D'AGUA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhorar a cidade	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25%		

Ação: MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS DO MUNICÍPIO

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhorar a cidade	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25%		

Ação: PROJETO DE EXECUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ORDENAMENTO DA ORLA DO MUNICÍPIO

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhorar a cidade	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25%		

Ação: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E SEDE DA GARAGEM MUNICIPAL

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhorar a infraestrutura	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25%		

Ação: AMPLIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhorar o suporte da equipe	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2024		
Física	25%		

Ação: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE BEJA

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Melhorar a infraestrutura	Medida Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS E PARQUES

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Melhorar a urbanização	Medida Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: IMPLEMENTAÇÃO E ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Melhoria do trânsito do município	Medida Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA VILA DE BEJA E DEMAIS COMUNIDADES

Caracterização da ação		Produto	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Melhorar a mobilidade da população	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2024		
Física		25%		

Ação: ESTUDOS DE VIABILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Melhorar a mobilidade da população	Percentual	Urbana/Rural

Metas		2024		
Física		25%		

Ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS AS PESSOAS COM DEFICIENCIA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhorar a acessibilidade	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas		2024		
Física		25%		

Ação: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTES NA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhorar a mobilidade da população	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas		2024		
Física		25%		

Ação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS NO MUNICÍPIO

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhorar a mobilidade	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas		2024		
Física		25%		

MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO IPMA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Manutenção e limpeza assegurada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas		2024		
Física		100		

Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhoria do aspecto urbano	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100	

Ação: RESERVA PREVIDENCIARIA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Melhoria do aspecto urbano	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2024	
Física		100	

Ação: Apoio ao Programa de Saúde Sexual e Reprodutiva

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Apoio às Ações de Redução de Mortalidade Prematura da população

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Apoio às Atividades de Manutenção da Academia de Saúde

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Apoio às Atividades do Projeto de Mutirões do PBF nas Comunidades

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana [<input checked="" type="checkbox"/>] Rural - Estradas [<input checked="" type="checkbox"/>] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Apoio às Atividades na Certificação da Rede "Amamenta Alimentada" nas UBS

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana [<input checked="" type="checkbox"/>] Rural - Estradas [<input checked="" type="checkbox"/>] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Atenção a Gravidez na Adolescência

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana [<input checked="" type="checkbox"/>] Rural - Estradas [<input checked="" type="checkbox"/>] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Atenção a População Ribeirinha, Quilombola, Tradicional

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Atenção à Saúde da Mulher

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Atenção à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Atenção à Saúde da Pessoa com Necessidades Especiais

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		70%		

Ação: Cobertura e Ampliação das Equipes de Saúde Bucal

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		52,5%		

Ação: Gestão das Equipes do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – eNASF

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão das ações de Atenção Básica nas Ilhas

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [] Urbana [] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão das Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF				
Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

ção das Atividades de Saúde da Criança e Adolescente

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas
[X] Rural - Ilhas				
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção do Sistema de Informatização e Processamento de Dados nas Unidades de Saúde

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Manutenção das ações do Rede Cegonha

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção das ações da Unidade Básica de Saúde Fluvial

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [] Urbana [] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção das ações da Unidade Odontológica Móvel

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [] Urbana [X] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão do Programa Previne Brasil

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Estradas <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção do Programa Saúde na Hora

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Apoio às Ações de Redução da incidência de sífilis congênita

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Estradas <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção do Centro Especializado de Saúde da Mulher

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Estradas <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Ação: Aquisição de Unidade Odontológica Móvel

Caracterização da ação: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Aquisição de Equipamento de saúde	Unidade de medida: N° Absoluto	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Estradas <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Construção do Centro Especializado de Saúde da Mulher

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial	Produto: Construção de equipamento de saúde	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas	2024		
Física	01		

Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial	Produto: Construção, Reforma e Ampliação	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas	2024		
Física Construção	-		
Reforma Ampliação	- 01 01		

Ação: Ampliação de serviços da Rede de Média e Alta Complexidade

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas	2024		
Física	20%		

Ação: Manutenção dos Leitos de UTI

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas	2024		
Física	100%		

Ação: Apoio às Atividades do Centro Especializado de Reabilitação – CER

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas	2024		
Física	100%		

Ação: Gestão dos Serviços Complementares da Rede Credenciada Especializada

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Encargos com Tratamento Fora do Domicílio – TFD

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Teto MAC

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Estradas <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Estradas <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção dos Serviços de Atendimento Médico de Urgência – SAMU-192

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Estradas <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção da Equipe do Programa Melhor em Casa

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Estradas <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Manutenção do Serviço de Apoio à Diagnóstico e Terapia

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Estradas <input checked="" type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Manutenção de Tomógrafo Computadorizado

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Manutenção de Veículos, Unidades Móveis e Ambulância da Rede Municipal de MAC

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural – Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Manutenção do CAPS Infantil

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção do Hospital Municipal

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Projeto SAMU na Escola

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Média e Alta Complexidade

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Aquisição de equipamentos	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Aquisição de Imóvel para Base do SAMU-192

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Aquisição de Imóvel	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Aquisição de Veículo adaptado para TFD

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Aquisição de veículo	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Aquisição de Veículo para Equipe do Programa Melhor em Casa

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Aquisição de veículo	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Aquisição de Veículo UTI Móvel

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Aquisição de veículo	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Aquisição de Ambulâncias da Rede Municipal de MAC

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Aquisição de veículos	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Aquisição de Viatura Aquática de Resgate (Ambulancha/SAMU-192)

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Aquisição de veículos	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Construção do CAPS Infantil

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Construção de Imóvel	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Construção do Centro Especializado de Reabilitação

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Construção de Imóvel	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Implantação do Centro Especializado de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista – CETEA

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Construção de Imóvel	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Reforma de Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Reforma de Unidades de Saúde MAC	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		01		

Ação: Renovação de Frota do SAMU-192

Caracterização da ação:] Atividade [] Operação Especial		Produto: Aquisição de veículo	Unidade de medida: Nº Absoluto	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		1		

Ação: Apoio ao Curso de Manipulação de Alimentos para Batedores de açai

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Apoio às Ações de Vistoria das Condições Sanitárias e de Higiene dos Estabelecimentos

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Apoio às Ações da Vigilância Sanitária

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção de Veículos Automotores e Náuticos da Vigilância em Saúde

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
---	--	---------------------------------------	---	---

Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Implantação e Manutenção do Código Sanitário Municipal

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Implantação de serviço	Unidade de medida: N° Absoluto	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		01	

Ação: Ações de Combate, Redução e Prevenção de Doenças Epidemiológicas

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Apoio às Ações de Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Apoio às Ações do Programa Nacional de Imunização

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Apoio às Atividades da Comissão Municipal de Análise do Óbito

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Apoio às Atividades da Programação Anual de Saúde do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Apoio às Atividades de Manutenção à Saúde do Trabalhador

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Apoio e Manutenção da Rede de Frios

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Apoio e Manutenção do Programa de Controle Populacional de cães e gatos

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Garantir as Ações de Vigilância do Óbito

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Gestão e Manutenção do Castra Móvel

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Implementação e Apoio às Atividades de Centro de Controle de Zoonoses – CCZ

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [X] Rural - Estradas [X] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Manutenção do Laboratório de Endemias e Entomologia

Caracterização da ação: [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial		Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: [X] Urbana [] Rural - Estradas [] Rural - Ilhas
Metas		2024		
Física		100%		

Ação: Manutenção do Posto de Informação de Triatomíneo – PIT

Caracterização da ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	Produto: Oferta de serviços	Unidade de medida: Percentual	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		100%	

Ação: Aquisição de prédio próprio do Departamento de Vigilância em Saúde

Caracterização da ação: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	Produto: Aquisição de Imóvel	Unidade de medida: N° Absoluto	Regionalização: <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural - Estradas <input type="checkbox"/> Rural - Ilhas
Metas		2024	
Física		01	

ANEXO

DE

METAS FISCAIS

ANEXO DE RISCOS E PROVIDENCIAS

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que são capazes de impactar negativamente nas contas públicas. Podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários, aqueles relacionados à frustração na arrecadação prevista, alterações nos indexadores por força de mudanças na conjuntura econômica nacional e internacional, que afetam a estimativa da receita e a fixação da despesa e a restituição de tributos a maior que o previsto no orçamento;
2. Riscos de dívida, aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.

Vale ressaltar que, conforme regra, todos os pagamentos resultantes de passivos contingentes estão sujeitos ao Regime de Precatório, conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal.

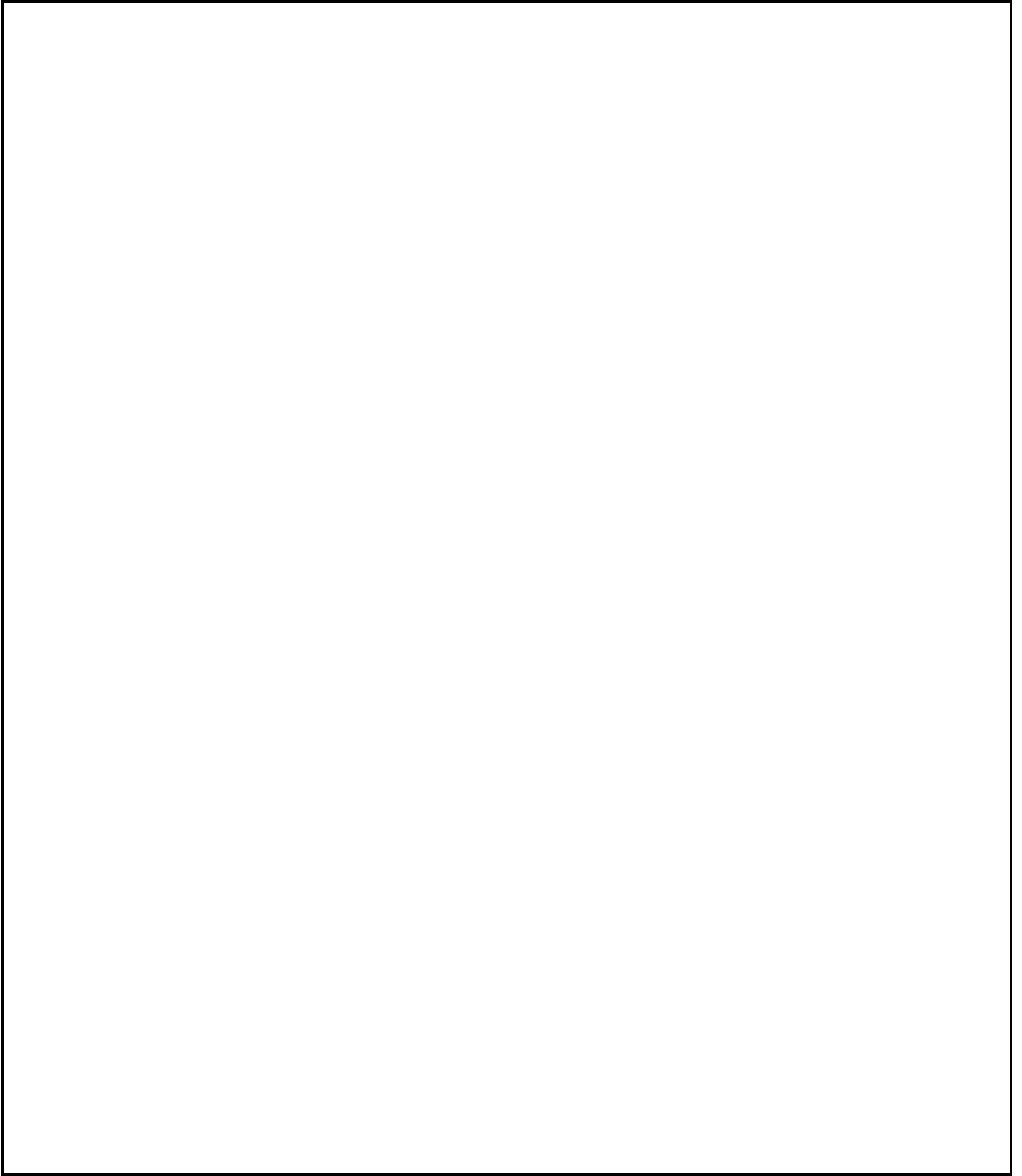
No entanto, algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de “pequeno valor”.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo acima da projeção Orçamentária	100.000	Abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	1.820.000
Ação Judicial em Tramitação	520.000	Limitação de Empenho	750.000
Epidemias e Calamidades Públicas	3.450.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.000.000
Desvio de parâmetro da receita estimada e da efetivada de alguns impostos	500.000		
TOTAL	4.570.000	TOTAL	4.570.000

ANEXO
ANEXO DE METAS FISCAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANUAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS

2024

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	375.677.485,00	351.757.944,76	0,182	106,14	428.600.000,00	387.522.603,98	0,183	116,994	443.480.000,00	387.657.342,66	0,185	116,962
Receitas Primárias (I)	372.229.795,00	348.529.770,60	0,180	105,16	417.070.000,00	377.097.649,19	0,178	113,847	432.000.500,00	377.622.814,69	0,180	113,935
Despesa Total	375.677.485,00	351.757.944,76	0,182	106,14	428.600.000,00	387.522.603,98	0,183	116,994	443.480.000,00	387.657.342,66	0,185	116,962
Despesas Primárias (II)	374.175.985,00	350.352.045,88	0,181	105,71	425.600.000,00	384.810.126,58	0,182	116,175	438.980.000,00	383.723.776,22	0,183	115,776
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.946.190,00	-1.822.275,28	-0,001	-0,55	-8.530.000,00	-7.712.477,40	-0,004	-2,33	-6.979.500,00	-6.100.961,54	-0,003	-1,841
Resultado Nominal	-3.204.020,83	-3.000.019,50	-0,002	-0,91	-3.492.382,70	-3.157.669,71	-0,001	-0,953	-3.667.001,83	-3.205.421,18	-0,002	-0,967
Dívida Pública Consolidada	32.480.000,00	30.411.985,02	0,016	9,18	32.967.200,00	29.807.594,94	0,014	8,999	33.461.708,00	29.249.744,76	0,014	8,825
Dívida Consolidada Líquida	-35.600.231,39	-33.333.549,99	-0,017	-10,06	-38.804.252,22	-35.085.219,00	-0,017	-10,592	-42.296.634,92	-36.972.582,97	-0,018	-11,155

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	(a)			(b)				
Receita Total	365.500.000,00	0,199	110,178	415.436.750,47	0,226	125,231	49.936.750,47	13,66%
Receitas Primárias (I)	360.193.790,00	0,196	108,578	408.372.744,02	0,222	123,101	48.178.954,02	13,38%
Despesa Total	353.930.326,39	0,192	106,690	499.922.903,48	0,272	150,699	145.992.577,09	41,25%
Despesas Primárias (II)	350.336.826,39	0,190	105,607	496.900.637,19	0,270	149,788	146.563.810,80	41,84%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.876.209,00	-0,002	-1,168	-88.527.893,17	-0,048	-26,686	-84.651.684,17	2183,88%
Resultado Nominal	-2.936.471,97	-0,002	-0,885	14.137.531,77	0,008	4,262	17.074.003,74	-581,45%
Dívida Pública Consolidada	32.000.000,00	0,017	9,646	-2.936.471,97	-0,002	-0,885	-34.936.471,97	-109,18%
Dívida Consolidada Líquida	-2.936.471,97	-0,002	-0,885	-32.663.759,42	-0,018	-9,846	-29.727.287,45	1012,35%

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$

1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	336.802.277,22	415.436.750,47	23,35	365.500.000,00		375.677.485,00	2,78	428.600.000,00	14,09	443.480.000,00	3,47
Receitas Primárias (I)	336.802.277,22	408.372.744,02	21,25	360.193.790,00		372.229.795,00	3,34	417.070.000,00	12,05	432.000.500,00	3,58
Despesa Total	269.798.794,26	499.922.903,48	85,29	365.500.000,00		375.677.485,00	2,78	428.600.000,00	14,09	443.480.000,00	3,47
Despesas Primárias (II)	266.472.723,18	496.900.637,19	86,47	364.069.999,00		374.175.985,00	2,78	425.600.000,00	13,74	438.980.000,00	3,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	70.329.554,04	-88.527.893,17	-	-3.876.209,00		-1.946.190,00	-49,79	-8.530.000,00	338,29	-6.979.500,00	-18,18
Resultado Nominal	-1.068.378,31	-2.936.471,97	225,88	-3.204.020,83		-3.492.382,70		-3.667.001,83		-3.850.351,93	
Dívida Pública Consolidada	5.300.829,90	32.000.000,00	174,85	32.480.000,00		32.967.200,00		33.461.708,00		35.134.793,40	
Dívida Consolidada Líquida	6.198.411,23	-32.663.759,42	-	-35.600.231,39		-38.804.252,22		-42.296.634,92		-44.411.466,66	

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	346.569.543,26	427.484.416,23	23,35	365.500.000,00	0,00	351.757.944,76	10,17	387.522.603,98	10,17	387.657.342,66	0,03
Receitas Primárias (I)	346.569.543,26	420.215.553,60	21,25	360.193.790,00	0,00	348.529.770,60	8,20	377.097.649,19	8,20	377.622.814,69	0,14
Despesa Total	277.622.959,29	514.420.667,68	85,29	365.500.000,00	0,00	351.757.944,76	10,17	387.522.603,98	10,17	387.657.342,66	0,03
Despesas Primárias (II)	274.200.432,15	511.310.755,67	86,47	364.069.999,00	0,00	350.352.045,88	9,84	384.810.126,58	9,84	383.723.776,22	-0,28
	72.369.111,11	-91.095.202,07	-		0,00	-1.822.275,28	323,23	-7.712.477,40	323,23	-6.100.961,54	-20,89
Resultado Primário (III) = (I - II)			225,88	-3.876.209,00							
Resultado Nominal	-1.099.361,28	-3.021.629,66	174,85	-3.204.020,83		-3.000.019,50		-3.157.669,71		-3.205.421,18	
Dívida Pública Consolidada	5.454.553,97	32.928.000,00	503,68	32.480.000,00		30.411.985,02		29.807.594,94		29.249.744,76	
Dívida Consolidada Líquida	6.378.165,16	-33.611.008,44	-			-33.333.549,99		-35.085.219,00		-36.972.582,97	
			626,97	-35.600.231,39							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	-43.214.461,48	100,00	24.375.255,11	100,00	-83.663.233,19	100,00
TOTAL	43.214.461,48	100,00	24.375.255,11	100,00	-83.663.233,19	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados						
Sem movimento						

TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0	0	0,00%
-------	------	-------	------	-------	-----	---	-------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020	
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
TOTAL (I)	-	-	-	
DESPESAS LIQUIDADAS	2022	2021	2020	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos				
Inversões Financeiras	Sem movimento			

Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo Contribuição	2024	2025		2026
Setor Empresarial	1 - Fomento a instalação de novas empresas no município				
	2 - Atualização do IPTU e ISSQN cadastro de contribuintes	450.000,00	502.000,00	550.000,00	
	3 – Fortalecimento do Setor de Dívida Ativa na Prefeitura				
Setor Residencial	1 – Criação do Setor de Dívida Ativa na Prefeitura.				
	Tributos Municipais	150.000,00	156.000,00	162.360,00	2 – Cobrança dos tributos devido dos últimos 5 anos
	3 – Atualização do código Tributário Municipal				
TOTAL		600.000,00	658.000,00	712.360,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
2024

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC).

A exigência da estimativa das Metas Fiscais pela Lei de Responsabilidade Fiscal na LDO assegura que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. O art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), considera despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente, derivada de lei, medida provisória ou atos administrativos normativos e fixos para o Estado a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios.

No projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, foi considerado como estimativa de acréscimo de receita, o crescimento da atividade econômica refletindo, principalmente, na arrecadação das receitas tributárias, com destaque para o ISSQN, IPTU e ALVARÁ, devido incremento trazido pela modernização do Código Tributário, advento da Nota Fiscal Eletrônica, e aumento na fiscalização. Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Estadual, período 2022, de 2,31%, e a expectativa de inflação esperada para 2024, medida pelo IPCA de 3,70%, obtendo-se o montante de acréscimo de receita corrente de R\$ 3.650.000 (Três milhões e seiscentos e cinquenta mil Reais).

A margem líquida para expansão das despesas de caráter continuado, no valor de R\$ 644.327,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e Trezentos e Vinte e sete reais), foi calculada com base no acréscimo da receita corrente estimada para 2024 e a reestimativa de 2023, da projeção das despesas de caráter continuado, tais como: impacto do aumento do salário mínimo; aumento vegetativo na folha; cobertura de novos financiamentos; precatórios pendentes e os em tramitação e incorporação de despesas por força de mudanças na estrutura administrativa do Município.

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	20.590.197
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	20.590.197
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	20.590.197
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	19.945.870
Novas DOCC	19.945.870
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	644.327

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O resultado é superavitário, conforme quadro o que garante financiar o funcionamento e a respectiva manutenção dos novos investimentos a serem instalados, garantindo dessa forma, a ampliação dos serviços públicos a serem prestados à população.

